



PROJETO DE LEI Nº ___/2025

INSTITUI OS GRUPOS DE MASCARADOS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Grupos de Mascarados como Patrimônio Imaterial e Cultural do Município de Maracás-BA, em reconhecimento à sua importância histórica, social e cultural para a identidade local.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se Grupos de Mascarados aqueles que, durante as festividades carnavalescas, mantêm viva a tradição popular da cultura local, através do uso de máscaras e fantasias típicas, promovendo a interação cultural entre os munícipes e visitantes.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá promover e incentivar a preservação e valorização dos Grupos de Mascarados por meio de:

I - Apoio institucional para a realização de eventos culturais que envolvam os Grupos de Mascarados; II - Promoção de campanhas educativas e culturais sobre a história e importância desta tradição; III - Criação de programas e editais de incentivo financeiro destinados à manutenção e expansão dos Grupos de Mascarados; IV - Registro e documentação da história e evolução dos Grupos de Mascarados, garantindo sua preservação para as futuras gerações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer e preservar uma das mais marcantes manifestações culturais do nosso município: os Grupos de Mascarados. Essa tradição, que se manifesta com grande força durante o Carnaval, representa um elemento fundamental da identidade cultural de Maracás, reunindo munícipes e turistas em um espetáculo de cores, danças e interação popular.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Os Grupos de Mascarados são parte da memória afetiva da população e contribuem para a dinamização da economia local, impulsionando setores como o artesanato, o comércio e o turismo. Além disso, são um instrumento de inclusão social e valorização da cultura popular, transmitindo saberes e costumes entre as gerações.

Diante disso, a declaração dos Grupos de Mascarados como Patrimônio Imaterial e Cultural de Maracás é um passo fundamental para garantir a sua perpetuação e fortalecimento, assegurando que essa expressão cultural continue a enriquecer nossa cidade e nossas festividades.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 06 de Março de 2025.

Alex Gomes de Oliveira
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

